



BANCO CENTRAL DO BRASIL

O documento a seguir consta no Sistema Processos Eletrônicos (e-BC)

Cópia integral emitida em 19/03/2026 às 00h13 para demap.adalton

NOTA 713/2025-BCB/DEMAP

NUP do PE: 18600.100824/2023-80

Descrição: 1º Apostilamento

Assinado/Autenticado por: - Thasso Silva Costa em 07/11/2025; Paulo leiri Morishigue em 07/11/2025;



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Nota 713/2025-BCB/DEMAP
PE 255112

Brasília, 7 de novembro de 2025.

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3441/2024.

À Sucal,

Trata-se de solicitação para elaboração do Primeiro Apostilamento ao Contrato firmado com a **Benner Tecnologia e Serviços em Saúde LTDA**, com a finalidade de reajustar os preços contratados.

BREVE HISTÓRICO

2. O Contrato Bacen/Demap nº 3441/2024, de 3.7.2024 (doc. 153), cujo objeto é prestação de serviços especializados de gestão operacional e de apoio à gestão estratégica do Programa de Assistência à Saúde dos Servidores do Banco Central (PASBC), nas áreas de gerenciamento de rede credenciada, regulação, auditoria e processamento de contas médicas e odontológicas, com prestação de serviços nas modalidades presencial ou híbrida nos Edifícios-sede do BC em Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro, foi firmado com vigência inicial de 30 meses, compreendendo o período de **2.9.2024 a 2.3.2027**, pelo valor global estimado de **R\$50.346.441,09**.

3. Posteriormente o ajuste foi alterado pelos seguintes instrumentos:

a) Aditivo Bacen Demap nº 3441-1/2024, de 30.8.2024 (doc. 180), que promoveu modificações quantitativas do projeto, alterando o valor mensal estimado para **R\$1.734.823,36**, a contar de 2.9.2024;

b) Aditivo Bacen Demap nº 3441-2/2024, de 1º.10.2024 (doc. 208), que promoveu modificações quantitativas do projeto, alterando o valor mensal estimado para **R\$1.877.960,69**, a contar de 1º.10.2024;

c) Aditivo Bacen Demap nº 3441-3/2024, de 13.11.2024 (doc. 226), que promoveu modificações quantitativas do projeto, alterando o valor mensal estimado para **R\$1.996.725,96**, a contar de 18.11.2024;

d) Aditivo Bacen Demap nº 3441-/2024, de 28.10.2024 (doc. 253), que promoveu modificações quantitativas do projeto, alterando o valor mensal estimado para **R\$2.005.400,31**, a contar de 1º.11.2025;

REAJUSTE

2. O reajuste de preços está previsto na cláusula sétima do instrumento, conforme a seguir:

“7.1 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da CONTRATADA.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será



BANCO CENTRAL DO BRASIL

contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

[...]”

7.9 Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento”

3. Considerando a data de apresentação da proposta, em 6.3.2024 (doc. 131), tem-se satisfeito o requisito da anualidade para concessão do reajuste, pelo IPCA, o qual será aplicado sob os itens que se enquadrem como custos decorrentes do mercado (não relativos à mão de obra) da Planilha de Custos, a partir da data-base de 6.3.2025.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

4. Diante dessas considerações, elaboramos a presente Nota, a qual encaminhamos:
- a) inicialmente, a Sugal para atualização da Planilha de Custos e Formação de Preços com os novos valores reajustados, elaboração da memória de cálculo para verificação de possíveis diferenças vencidas/a vencer e valoração do montante do apostilamento e da garantia contratual;
 - b) após, para o “De Acordo” do Sr. Chefe ou do Sr. Assessor da Cecom;
 - c) em sequência, ao Sr. Chefe-Adjunto do Demap para ciência; e
 - d) ao final, ao Depes, para manifestação quanto aos cálculos e, se de acordo, providência relativas à declaração de conformidade orçamentária e financeira, bem como à autorização da despesa pela autoridade competente.
5. Por fim esclarecemos que:
- a) as planilhas de custos, memória de cálculo e demais manifestações a serem elaborados pela Sugal, são anexos a este apostilamento;



BANCO CENTRAL DO BRASIL

- b) o aperfeiçoamento do presente instrumento, que se dará nos termos autorizativos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, depende da conclusão dos trâmites previstos no parágrafo anterior;
- c) após a efetiva implementação do presente apostilamento, os autos deverão retornar a Cecom/Sucon para lançamento dos dados no PNCP.

(assinado e datado eletronicamente)
9.309.376-4 – Thasso Silva Costa
Auditor – Demap/Cecom/Sucon

(assinado e datado eletronicamente)
8.121.087-6 – Paulo Ieiri Morishigue
Coordenador - Demap/Cecom/Sucon



BANCO CENTRAL DO BRASIL

O documento a seguir consta no Sistema Processos Eletrônicos (e-BC)

Cópia integral emitida em 19/03/2026 às 00h12 para demap.adalton

INFORMAÇÕES E DESPACHO 37818/2025-BCB/DEMAP

NUP do PE: 18600.100824/2023-80

Descrição: Despacho Sucal - complemento à Nota 713-2025 Sucon (doc. 256) - Atualização

Assinado/Autenticado por: - Rodrigo Moreira Cavalcante em 03/12/2025; Claudio Henrique de Araujo Coutinho em 03/12/2025; Luis Ernesto Serra Azul da Fonseca em 03/12/2025;



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Despacho Complementar à Nota 713/2025–BCB/DEMAP
PE 255112

Porto Alegre, 3 de dezembro de 2025.

**PRIMEIRO APOSTILAMENTO
AO CONTRATO BACEN/ADBHO
Nº3441/2024.**

Sr. Chefe de subunidade,

Trata-se de devolução pelo gestor do contrato para atualização do documento 261 – INFORMAÇÕES E DESPACHO 37217/2025-BCB/DEMAP.

Conforme contato efetuado pelo Gestor Administrativo e pelo Fiscal Técnico do Contrato, as glosas EPI/Material não deveriam ser atualizadas, pois trata-se de restituição da Benner a valores pagos indevidamente pelo Banco Central a conveniadas.

Aproveitamos para também atualizar a Memória de Cálculo (doc. 264) considerando que fomos informados que já foi processado o mês de outubro/2025.

Em atendimento ao solicitado na Nota da Sucon (doc. 256) e de **forma complementar**¹, efetuamos os seguintes cálculos:

REAJUSTE

2. Aplicação do índice de ajuste de **5,48%**, conforme o item Reajuste da Nota, nas Planilhas de Custos (docs. 212/239), a partir de 1.4.2025 e 1.11.2025 respectivamente. Esta atualização resultou nas planilhas de custos atualizada (docs. 258-259 – arquivos de apoio 6126/2025-6127/2025), com valor global da contratação em **R\$60.548.730,60**.

VALORES RELEVANTES

3. As alterações elencadas estão indicadas na planilha de Memória de Cálculo (doc. 264) e podem ser resumidas nos seguintes valores de interesse:

- a) Diferenças vencidas², até competência outubro/2025: R\$59.559,90;
- b) Diferenças a vencer³ a partir da competência outubro/2025: R\$207.110,69;
- c) Valor mensal atualizado: R\$2.018.291,02 a partir de novembro/2025;
- d) Valor global do contrato atualizado: R\$60.548.730,60;

¹ Este despacho deve ser analisado em conjunto com a Nota à qual se refere, por se tratar de apuração de valores resultantes das razões e motivações apresentadas detalhadamente naquele documento.

² Referem-se aos valores devidos de forma retroativa, para pagamentos já processados. Após a autorização de despesa podem ser faturados imediatamente.

³ Referem-se aos valores ainda não faturados. Após a autorização de despesa, o instrumento de cobrança já pode ser emitido com o valor atualizado.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

e) Valor global do instrumento de alteração⁴: R\$245.794,55.

f) Valor necessário de garantia: R\$3.027.436,53.

DISPOSIÇÕES FINAIS

4. Incluímos na Planilha de Custos as ABAs “Cálculo Vencidas” para mensuração dos valores a pagar no período de abril/2025 a outubro/2025 a partir dos valores contantes no Pe de controle dos pagamentos do contrato (Pe269138) e “Cálculo IPCA” para o cálculo do índice a ser aplicado a partir da série histórica do IBGE (doc. 257).

5. Considerando que a Contratada possui garantia contratual anual válida no valor de R\$2.976.240,21 (doc. 228), na modalidade seguro garantia, faz-se necessária a complementação para R\$3.027.436,53, conforme Cláusula 11ª do contrato (doc. 153).

6. Foi aplicado em aditivo anterior acréscimo com efeitos a partir de novembro/2025, se sobrepondo com o presente apostilamento.

7. Reforçamos que os valores acima são, a princípio, estimativos, cabendo ao gestor, antes da efetiva autorização de faturamento pela contratada, conferir o repasse dos valores repactuados aos colaboradores terceirizados, certificando-se da data-base do incremento de cada custo.

8. Reforçamos, ainda, a necessidade de leitura da Nota 713/2025 (doc. 256) em conjunto com este documento, para completo entendimento das alterações contratuais sendo tratadas e das ações necessárias para sua efetivação

9. Diante do exposto, considerando que o Pe já transitou pelo chefe do DEMAP e foi devolvido pelo gestor administrativo do contrato para adequações, sugerimos a devolução ao gestor do contrato para, conforme Nota SUCON:

- a. manifestação quanto aos cálculos e, se de acordo, providência relativas à declaração de conformidade orçamentária e financeira, bem como à autorização da despesa pela autoridade competente.

(assinado e datado eletronicamente)

6.364.073-2 – Luis Ernesto Serra Azul da Fonseca
Auditor – Demap/Cecom/Sucal

(assinado e datado eletronicamente)

8.712.504-8 – Rodrigo Moreira Cavalcante
Coordenador-Substituto – Demap/Cecom/Sucal

De acordo. Ao gestor do contrato, conforme Disposições Finais acima.

(assinado e datado eletronicamente)

2.076.425-1 – Claudio Henrique de Araujo Coutinho
Chefe de Subunidade – Demap/Cecom

⁴ Valor global de acréscimo/redução do valor contratual. Se positivo, é o valor que deve ser objeto de autorização de despesa.